



**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL
PARA FINS ESPECIAIS TRANSITÓRIOS**

ENTRE: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: A FÁBRICA DO CARVALHO – ANIMAÇÃO, LAZER, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, LDA, NIPC 505 763 281, com sede na Avenida Oliveira Zina, n.º 68, 4440-506 Valongo, neste ato representada pela sócia-gerente Áurea Luísa Leão Canelhas, NIF n.º 130 900 320; -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ÁUREA LUÍSA LEÃO CANELHAS, divorciada, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1767926, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto em 11.10.2005 e do NIF 130 900 320, residente na Rua Carlos Malheiros Dias, n.º 315, 4200-154 Porto; -----

TERCEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VALONGO, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) Entre os Outorgantes acima identificados foi celebrado, em 26 de Fevereiro de 2021, um contrato de arrendamento não habitacional para fins especiais transitórios, do prédio urbano sito no Gaveto entre a Avenida Oliveira de Zina nº 68 e a Rua Conde Ferreira, freguesia de Valongo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 971 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 6401; -----
- b) O prazo inicial do referido contrato de arrendamento terminaria em 31 de dezembro de 2021;
- c) Por aditamento àquele contrato, prolongou-se o prazo de duração do mesmo, até 30 de abril de 2022; -----
- d) Mantêm-se e, previsivelmente, manter-se-ão os pressupostos que estiveram na origem da celebração do referido contrato de arrendamento e do seu primeiro aditamento, para além do susodito prazo. -----

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL PARA FINS ESPECIAIS TRANSITÓRIOS e seu segundo

aditamento, nos termos do qual acordam alterar a redação da Cláusula 2.ª do contrato, que passa a ter a seguinte redação: -----

"Cláusula 2ª

(Prazo)


Este arrendamento é celebrado a 01 de março e é válido desde a data da assinatura do presente contrato de arrendamento até 30 de junho de 2022, podendo ser renovado, no seu termo, por períodos de um mês, nos mesmos termos e condições, a menos que denunciado por qualquer uma das Partes. -----"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. -----

O presente aditamento é feito em três exemplares, constituídos por 2 (duas) páginas, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelos outorgantes, todos valendo como originais.-----

Valongo, 01 de abril de 2022,

Primeira Outorgante,



Segunda Outorgante,



Terceiro Outorgante

